

RESOLUÇÃO Nº 4/63

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, de acordo com o artigo 77, parágrafo II de seu Regimento Interno, Resolve:

Art. 1º – Autorizara Rádio Imbiara de Araxá a proceder às transmissões dos trabalhos da Câmara Municipal de Araxá, durante o corrente ano.

Art. 2º – Fica o Sr. Presidente da Câmara atguroizado a providenciar o pagamento àquela Emissora à base de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) por Sessão até o máximo de Cr\$ 10.000,00 mensais.

Art. 3º – A Rádio Imbiara de Araxá será obrigada além dos avisos comuns que emite sobre as reuniões da Câmara, a dar 10 avisos extras em horários a seu critério, sobre a realização das Sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara.

Art. 4º – Para cobrir esta despesa, fica aberto o crédito especial para divulgação dos trabalhos da Câmara.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 5 de abril de 1963.

JOSÉ FONSECA JÚNIOR
Presidente

OSWALDO PEREIRA MARQUES
Secretário